



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 105/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte		7. MUNICÍPIO: Brasília		8. UF: DF	
9. CEP: 70.830-901		10. DDD: 61		11. TELEFONE: 2028-4766	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61		15. TELEFONE: 2028-4734		16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	
17. CARGO: Diretor - Presidente					
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte		24. MUNICÍPIO: Brasília		25. UF: DF	
26. CEP: 70790-060		27. DDD: 61		28. TELEFONE: 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61		32. TELEFONE: 2034-5619		33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	
34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano					
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional por meio da execução de obras civis de infraestrutura, fomento à sustentabilidade local, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e apoio a fiscalização e supervisão técnica de ações da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco.					
36. OBJETIVO: Incentivar e promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura; fomento à sustentabilidade local; aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas e rodoviários, e apoio a fiscalização produtivas, arranjos produtivos organização dos processos produtivos, de comercialização, melhoria dado escoamento da produção, contribuindo assim com o desenvolvimento dos municípios localizados na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco.					
37. PÚBLICO ALVO:					

Base produtiva em municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Pernambuco.

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo MDR e CODEVASF utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará o fomento à sustentabilidade local, a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, e a execução de obras civis de infraestrutura, de acessibilidade de apoio ao escoamento da produção local em municípios localizados em sua área de atuação no Estado de Pernambuco.

Tendo em vista que, os programas e as ações têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, o Termo de Execução Descentralizada promoverá a geração de emprego e renda para pessoas durante e após a execução das obras.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso de execução e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf propõe a utilização de parte dos créditos orçamentários para lastreamento de despesas de cunho administrativo pertinentes à sua manutenção operacional e administrativa relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Senador Fernando Bezerra, a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.30	6.811.028,36
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.40.33	96.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.39	726.743,75
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.51	93.890.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.52	18.228.158,26
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.91.39	270.000,00
46. TOTAL				120.021.930,37

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
01	Obras de infraestrutura civil	30		1	1	12/2019	93.590.000,00
02	Aquisição de máquinas/equipamentos veículos	30		1	1	12/2019	15.028.158,26
03	Aquisição de material e bens de consumo para manutenção; manejo hídrico e hidráulico; e, kits produtivos.	30		1	1	12/2019	6.002.785,25
04	Despesas de administração/fiscalização (Reserva Técnica)	30		1	1	12/2019	5.400.000,00
57. TOTAL							120.021.930,37

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 24/12/2019, às 12:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 24/12/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676639** e o código CRC **441CC216**.